

**PORTARIA N. 12 DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

“Dispõe sobre o Comitê de Acompanhamento da Implementação referente às ações emergenciais previstas no artigo 5º, 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar N° 195, de 8 de julho de 2022, e dá outras providências.”

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITAGUARI, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais, e

**CONSIDERANDO** o parágrafo único do Art. 1º e os parágrafos 1º e 2º do Art. 4º, da Lei Complementar nº 195/2022, exigem a promoção de discussões e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre os parâmetros das formas de seleção pública relativas aos recursos de que trata a referida Lei Complementar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os seguintes membros para compor o Comitê de Acompanhamento da Implementação referente as ações emergenciais previstas nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Complementar N° 195:

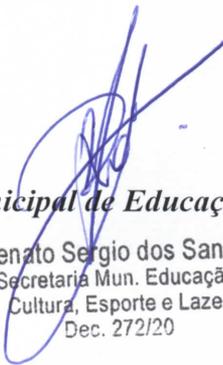
- I. Representantes da Sociedade Civil:
  - a) João Vinícius de Bessa Souza – CPF: 014.038.751-03
  - b) Kathrina de Oliveira Prado – CPF: 067.617.851-03
- II. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
  - a) Albani Barbosa e Silva - CPF: 592.177.151-15
- III. Representante da área governamental:
  - a) Jacira do Couto Neto Lima – CPF: 002.200.801-27

**Art. 2º.** Ficam designadas as seguintes atribuições aos membros do Comitê de Acompanhamento para atuarem como fiscal titular e fiscal de ações emergenciais previstas nos artigos 5º, 6º e 8º da Lei Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022, no município de Itaguari – GO, tendo como atribuições:

- I. Participar das discussões referente a implementação, no âmbito do município de Itaguari – GO, da Lei Complementar nº195/2022, referente às ações emergenciais previstas em seus artigos 5º, 6º e 8º.
- II. Colaborar com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - na troca de informações com a sociedade civil sobre a implementação da Lei supracitada.
- III. Promover a cooperação com a comunidade cultural, os movimentos sociais, as organizações não governamentais e o setor empresarial para a participação e divulgação dos instrumentos de programas realizados com os recursos da Lei Complementar nº 195/2022.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITAGUARI GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 14 do mês de junho de 2023.**



*Secretário Municipal de Educação e Cultura*

Renato Sergio dos Santos  
Secretaria Mun. Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer  
Dec. 272/20